



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº. 1680/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA CASA LAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com outras entidades de direito público integrantes da Comarca de Assaí, para os fins de atendimento e acolhimento da demanda microrregional na Casa Lar do Município de Assaí, com repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de programas protetivos e socioeducativos de crianças e adolescentes dos municípios que integram a comarca, na forma do Regimento Interno da Casa Lar de Assaí.

**Art. 2º.** As regras do objeto desta lei serão fixadas através de instrumento de convênio havido entre as partes interessadas, constando obrigações e deveres dos conveniados inclusive quanto a deliberação dos repasses de verbas interconveniadas.

**Art. 3º.** As despesas e procedimentos orçamentários decorrente da pactuação correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2019.

Acacio Secci  
Prefeito Municipal